



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 014, de 28 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 10 (dez) profissionais para exercerem funções de Monitor de Apoio, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* deste artigo, objetiva a realização de trabalho emergencial e temporário decorrente do aumento da demanda e qualificação do serviço, nas escolas municipais.

Art. 2º Aos servidores contratados serão garantidos os direitos definidos nesta Lei.

§ 1º Serão asseguradas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como:

I - vencimento básico conforme definido na legislação municipal, no valor de R\$ 2.124,97 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos);

II - jornada de trabalho de até 32 (trinta e duas) horas semanais, serviço extraordinário e repouso semanal remunerado;

III - férias e gratificação natalina proporcionais ao término do contrato;

IV - inscrição em sistema oficial de previdência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

§ 2º A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra esta Lei.

§ 3º A contratação emergencial vigorará até o término do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada para anos letivos posteriores ou, ainda, rescindida antecipadamente conforme conveniência e oportunidade definida pelo Município.

§ 4º Em sendo realizado contrato com jornada de trabalho inferior a prevista no inciso II do § 1º, haverá redução proporcional no vencimento básico.

Art. 3º Como critério de seleção será adotada a classificação em processo seletivo simplificado, tendo como requisito curso superior em Pedagogia ou Pedagogia em andamento, além de análise curricular (cursos e experiência profissional).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em
28 de janeiro de 2025.

ARLY

STOHR:2685384

1034

Assinado de forma digital
por ARLY
STOHR:26853841034
Dados: 2025.01.29 08:39:45
-03'00'

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 014/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei, solicita-se autorização para contratação emergencial de até 10 (dez) Monitores de Apoio para desempenhar atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2025.

As contratações objetivam a realização de trabalho emergencial e temporário, de excepcional interesse público, em decorrência do iminente aumento da demanda, para o ano letivo 2025, que iniciar-se-á em 24 de fevereiro próximo, além da qualificação do serviço a ser prestado, nas escolas municipais.

Além disso, darão os profissionais a serem contratados suporte aos professores e aos monitores de escola, atendendo a contratação aos requisitos do novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), bem como à Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Dessa forma, a fim de organizar o quadro de profissionais para retomar as aulas de modo presencial em todas as etapas de ensino, as contratações são fundamentais.

O referido profissional terá como atribuições básicas atividades diárias de recreação e interação com os educandos, bem como trabalhos educacionais diversos, contribuindo para o desenvolvimento integral, sob a orientação do professor, regente no turno e/ou no contra turno escolar, principalmente em atividades de suporte no processo de inclusão de estudantes com deficiência na escola, entre outras tarefas

Aos servidores contratados serão garantidas as vantagens estabelecidas no Regime Jurídico Único do Município, adaptadas às peculiaridades contratuais, tais como: vencimento básico no valor de R\$ 2.124,97 (dois mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), para a carga horária de 32 horas semanais; férias e gratificação natalina proporcionais, ao término do contrato e; inscrição em sistema oficial de previdência social.

A contratação será processada através de contrato administrativo, nos termos da minuta que integra este Projeto de Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

A contratação emergencial vigorará até o término do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada para os anos letivos posteriores ou, ainda, rescindida antecipadamente, conforme conveniência e oportunidade definida pelo Município.

Como critério de seleção será adotada a classificação em processo seletivo simplificado, tendo como requisito curso superior em Pedagogia ou Pedagogia em andamento, além de análise curricular (cursos e experiência profissional).

Dessa forma, não dispondo de profissionais do quadro aptos a exercer estas funções, e primando pela eficiência, o Executivo Municipal busca suprir a carência com a contratação temporária.

Por fim, cabe esclarecer que a contratação de pessoal em caráter excepcional e temporário para atender necessidades emergenciais da Administração Pública, encontra-se respaldado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 206 e seguintes, do Regime Jurídico Único, instituído através da Lei nº. 3.217, de 11 de outubro de 2023.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por essa Colenda Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em
28 de janeiro de 2025.

ARLY
STOHR:268538
41034
Assinado de forma
digital por ARLY
STOHR:26853841034
Dados: 2025.01.29
08:40:33 -03'00'
ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Atribuições MONITOR DE APOIO:

- Recepcionar os educandos na escola, encaminhá-los para respectiva sala, bem como entregá-los aos pais ou auxiliá-los no embarque no transporte escolar;
- Oferecer e/ou administrar alimentação nos horários pré-estabelecidos pela rotina escolar;
- Estimular a participação dos educandos nas atividades individuais e em grupo, efetuando registros da evolução e/ou de fatos ocorridos, bem como da frequência escolar;
- Participar e desenvolver atividades desportivas, culturais, lazer e integração propostas no planejamento;
- Executar atividades diárias de recreação com os educandos, bem como trabalhos educacionais diversos, contribuindo para o desenvolvimento integral, sob a orientação do professor regente no turno e/ou no contra turno escolar, principalmente em atividades de reforço escolar;
- Prestar assistência geral aos educandos, em grupos ou individualmente, informando fatos relevantes e prestando informações pertinentes aos superiores;
- Atuar como elo entre professores e educandos, visando ao constante ajustamento da execução dos programas e ao desenvolvimento da aprendizagem;
- Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, bem como de atividades de formação continuada da escola;
- Auxiliar na higienização dos educandos, visando a saúde e o bem-estar, incentivando-os a adquirir bons hábitos de higiene, de boas maneiras, e de educação informal e de saúde;
- Zelar pela disciplina e pela organização dos materiais no ambiente escolar;
- Auxiliar na chegada, no intervalo e na saída dos educandos em seu turno escolar; contribuindo para que os educandos sempre estejam sob a responsabilidade de um responsável durante o período de permanência na escola;
- Despertar nos educandos senso de responsabilidade, zelando pelo cumprimento de seus deveres e pelo bom andamento das atividades curriculares e extracurriculares;
- Acompanhar os estudantes em passeios, viagens e festividades sociais promovidos pela escola;
- Auxiliar na organização e participar dos eventos desenvolvidos pela escola;
- Administrar e auxiliar na alimentação dos educandos nos horários estabelecidos;
- Executar outras tarefas inerentes ao desenvolvimento do ensino, buscando a educação integral do aluno;
- Zelar pelo patrimônio dos educandos e da escola, bem como cumprir e fazer cumprir as normas escolares;
- Executar outras atividades afins.